República Democrática de São Tomé e Príncipe (Unidade-Disciplina-Trabalho) Assembleia Nacional

LEI N.º /2019

GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2020

Preâmbulo

A presente Lei aprova as Grandes Opções do Plano de 2020, enquadra-se na estratégia de desenvolvimento económico e social, definida no Programa de Governação do XVII Governo, e toma em anta as orientações da política definida no Plano Nacional de desenvolvimento e nos eixos estratégicos do programa do Governo, visando a promoção do crescimento económico a redução da pobreza;

Estas Grandes Opções do Plano traduzem o compromisso do XVII Governo com a nação santomense e pretende criar um novo quadro estratégico que procura engrenar uma nova mudança capaz de transformar São Tomé e Príncipe num país bem governado, com instituições fortes e credíveis, com um ambiente favorável ao crescimento económico sustentável, integrado e com recursos humanos bem formados e adequado aos desafios de desenvolvimento.

A Assembleia Nacional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

Esta Lei institui, na forma do anexo que a íntegra, as Grandes Opções do Plano de 2020, estabelecendo para o período as prioridades de políticas económicas e financeiras e o programa anual do Governo.

Artigo 2.º

Organização da acção governativa